

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 846053/2015 e anexos 845172/2014;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico da - ASJUR/SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor B.N.S.F., matrícula nº 535028-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 178, I, c/c 190, XII, da Lei Estadual nº 5.810/94;
II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5090580-4, DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº. 454680-1 e GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora.

Protocolo 892948

**PORTARIA Nº. 363/2015-GAB/PAD
BELÉM, 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 846061/2015 e anexos 845176/2014;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da - ASJUR/SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora E.S.C., matrícula nº 54192236-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 178, I, c/c 190, XII, da Lei Estadual nº 5.810/94;
II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5090580-4, DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº. 454680-1 e GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora.

Protocolo 892954

**PORTARIA Nº. 364/2015-GAB/PAD
BELÉM, 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 846097/2015 e anexos 845190/2014;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico da - ASJUR/SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora N.C.V, matrícula nº 5906093-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 178, I, c/c 190, XII, da Lei Estadual nº 5.810/94;
II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5090580-4, DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº. 454680-1 e GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora.

Protocolo 892960

**PORTARIA Nº. 365/2015-GAB/PAD
BELÉM, 16 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS - SAGEP/SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 003/2015 - GS/SEDUC de 02 de fevereiro de 2015.
CONSIDERANDO Portaria 104/2013-GAB/PAD de 09 de maio de 2013, publicada no DOE, edição nº 32.397 de 15/05/2013;
CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 435501/2011;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria 104/2013-GAB/PAD de 09 de maio de 2013, publicada no DOE, edição nº 32.397 de 15/05/2013;
II - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor JOÃO DE MATOS FEITOSA, mat. nº 5751543-2, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos art. 178, IV, e 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;
III - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FONTOURA, Mat. nº. 336068-1, GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº. 5314577-2 e DANIELE NOBRE BARROSO SOUTINHO, Mat. nº 5768748-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
IV - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
V - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Dayse Ana Batista Santos

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

Protocolo 893012

**PORTARIA Nº. 366/2015-GAB/PAD
BELÉM, 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 932865/2015;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico do Núcleo de Disciplina e Ética - NDE/SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor J.M.B.M. matrícula nº 5901399-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 177, I (2ª parte), e VI; 178, V e XIV, c/c art. 190, IV, V (1ª parte), XIII e XIX, da Lei Estadual nº 5.810/94;
II- AFASTAR como medida preventiva o servidor J.M.B.M. matrícula nº 5901399-1, de suas atividades funcionais desta Secretaria de Estado de Educação nos termos do art. 203, da Lei nº 5.810/94;
III - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FONTOURA, Mat. nº 336068-1, GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº. 5314577-2 e DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº. 454680-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
IV - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
V - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora.

Protocolo 893019

**PORTARIA Nº 651/2015-GS/SEDUC,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2015**

Delegar competência ao Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão da Secretaria de Estado de Educação - SAPG/SEDUC
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições previstas no art. 138, parágrafo único, V, da Constituição do Estado do Pará;
CONSIDERANDO que a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão, criada pela Lei nº 8.096/2015, tem por finalidade planejar, coordenar e acompanhar as ações de administração e finanças;
RESOLVE:
Art. 1º. Os atos relacionados à assinatura de Notas de Empenho, Autorização de Pagamento e Ordens Bancárias, inclusive despesas de exercícios anteriores - DEA, serão executados isoladamente pela Secretária de Estado de Educação, ou em conjunto com o(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Planejamento e Gestão.
Art. 2º. DELEGAR ao(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Planejamento e Gestão competência para a prática, revogação e anulação de ofício dos atos administrativos relacionados à:
I - Homologação de resultados dos Processos Licitatórios;
II - Celebração de Atas de Registro de Preços, Contratos, Convênios, com os seus respectivos termos aditivos;
III - Assinatura de apostilamento de dotações orçamentárias e quaisquer outros assuntos pertinentes a contratos e convênios celebrados;
IV - Autorização de abertura de tomada de contas especial e demais atos inerentes ao referido procedimento;
V - Assinatura dos atos de designação de servidores, na função de Fiscal, para o acompanhamento e a fi scalização de contratos e convênios no âmbito desta Secretaria de Estado de Educação;
VI - Abertura de contas de depósito;
VII - Solicitação de saldos e extratos;
VIII - Autorização de débitos em conta relativa a operações;
IX - Retirada de cheques devolvidos;
X - Sustação/contra ordenação de cheques;
XI - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
XII - Cadastramento, alteração, desbloqueio de senhas;
XIII - Requisitar talonário de cheques;
XIV - Assinatura de contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações;
XV - Consulta de depósitos judiciais via internet;
XVI - Conceder suprimentos de fundos e fundo rotativo.
Art. 3º. Nos afastamentos legais do(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Planejamento e Gestão, os atos a ele delegados serão realizados pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a).
Art. 4º. DELEGAR ao Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) competência para a prática, revogação e anulação de ofício dos atos administrativos abaixo discriminados, relacionados à ordenação de despesa, independentemente de valor:
I - Autorizar/assinar Pedido de Realização de Despesas - PRD, convencional e/ou através do sistema eletrônico SIMAS;
II - Conceder suprimentos de fundos e fundo rotativo;
III - Conceder diárias;
IV - Autorizar a emissão de passagem aérea, fluvial ou rodoviária para servidores;
V - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
VI - Solicitar junto à Instituição Bancária o bloqueio de salários de servidores e a devolução de caução das empresas.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2015.
Belém, 20 de Outubro de 2015.
ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE

Secretária de Estado de Educação

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

Protocolo 893088

ADMISSÃO DE SERVIDOR

MODALIDADE DE ADMISSÃO: TEMPORÁRIO

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nome do Servidor: LEONILDE DA SILVA COSTA

Cargo do Servidor : MERENDEIRA (SABERES DA TERRA)

Data de Admissão: 26/10/2015

Término Vínculo: 25/10/2016

Observação : CONTRATO nº 2598/2015-AUGUSTO CORRÊA

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nome do Servidor: JOAO LISBOA CONDE

Cargo do Servidor : PROFESSOR (SABERES DA TERRA)

Data de Admissão: 26/10/2015

Término Vínculo: 25/10/2016

Observação : CONTRATO nº 2599/2015-AUGUSTO CORRÊA